Artigo 37.º

Critérios

1 — O Município de Rio Maior apoia os transportes das equipas nos seguintes moldes:

a) Cedência de viatura da Câmara Municipal;
b) Atribuição financeira para aluguer de viatura;
c) Atribuição financeira, no caso de utilização de viatura própria do Clube/Associação;

2 — Anualmente, a Câmara Municipal definirá o valor máximo a atribuir a cada Clube/associação, bem como o valor por km para as situações descritas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior;

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias

Artigo 38.º

Regras aplicáveis em 2008

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o ano de 2008 é considerado de transição;
2 — Os formulários específicos para cada uma das candidaturas serão entregues aos Clubes/Associações durante o mês de Setembro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 39.º

Regime Sancionatório

1 — Os Clubes/Associações que tenham sido contemplados com o apoio solicitado à Câmara Municipal e não cumpram com o acordado, ou que destinem o apoio municipal a um fim diferente daquele que estava estabelecido ficam interditos de se candidatarem, a qualquer dos apoios previstos no presente regulamento no ano seguinte;
2 — A interdição referida no número anterior poderá não ser aplicada aos Clubes/Associações se for devidamente justificada e comprovada.

Artigo 40.º

Contratos-programa

Os contratos-programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controlo, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos mesmos, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Artigo 41.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento recorrer-se-á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, à Lei Geral, aos princípios gerais do direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 42.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado parecer favorável do Conselho Municipal de Desporto em reunião de 25/01/2008.
Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23/06/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 19333/2008

Processo n.º 227/2008/URB — Albertino Rocha Gomes, L.da

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 1992/07/31, que consiste na construção do edifico a erigir no lote com CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 405/19930217 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1790, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.
A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).
No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300475765

Aviso n.º 19334/2008

Processo n.º 226/2008/URB — António Gomes Amorim

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote do alvará de loteamento n.º 4/67, emitido em 1967/12/19, que consiste na legalização dos anexos edificados através do acima referido proc. n.º 657/78, para habitação com aumento da mancha de implantação, construção de anexos bem como o aumento da área destinada a serviços (+ 8,5 m²), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00332/181291 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1254, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.
A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).
No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300475821

Aviso n.º 19335/2008

Processo n.º 423/2008/URB — Município de Santa Maria da Feira

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento do alvará de loteamento, que consiste na constituição de 4 lotes destinados à construção de armazéns ou unidades industriais de r/c+a (lotes n.º s 1, 3 e 4) e de cv+r/c+a (lote n.º 2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.º s 02011/070904, 01549/221200, 1781/2002121701279/1503992446/20080215 e inscritos na matriz Urbana sob os artigos P-3339, 3213, 642, 2901 e 3468, da freguesia de Fiães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300475895

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 19336/2008

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º, delegada nos termos do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que se submete a discussão pública, para recolha de sugestões durante o período de 30 dias a contar da data da publicação, o Projecto de "Regulamento de Apoio para Realização de Obras em Habitação de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica", aprovado em Reunião de Câmara de 24 de Abril de 2008.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, durante o prazo acima mencionado. O referido Regulamento encontra-se patente para consulta todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, na Divisão de Educação, Acção Social e Saúde.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Proença.*

Projecto de regulamento de apoio para a realização de obras em habitações de indivíduos e famílias em situação de comprovada carência económica

Nota justificativa

O presente projecto de Regulamento traduz-se numa proposta de recuperação das habitações de indivíduos e famílias carenciadas, que visa a melhoria das condições de habitabilidade dos residentes do Município de Santiago do Cacém.

Os fracos recursos económicos associados ao significativo número de trabalhadores não qualificados em situação de trabalho precário, o número de população desempregada e a elevada percentagem de idosos que auferem rendimentos muito baixos, são os principais problemas que contribuem para a crescente solicitação de apoio para a recuperação das habitações.

No registo dos pedidos efectuados pelos munícipes observa-se que a maioria das habitações apresenta patologias, nomeadamente ao nível da cobertura, e inexistência de instalações sanitárias. Verifica-se, também, a ausência de rampas ou outras obras de adaptação destinadas a indivíduos portadores de deficiência.

Estamos perante um problema social que se regista um pouco por todo o Município.

Deste modo, considerando a necessidade crescente da recuperação do parque habitacional no Município de Santiago do Cacém, resultado do seu progressivo envelhecimento e dos baixos recursos económicos dos seus proprietários/arrendatários.

Considerando esta situação como um problema social que constitui um factor determinante para a falta de condições de habitabilidade de uma parte dos munícipes de Santiago do Cacém;

Considerando a existência de agregados familiares a viverem em condições desfavoráveis, e onde o direito a uma habitação condigna integra o conjunto de direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa;

De acordo com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *c*) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 64, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *c*) do artigo 24.º, ambos da Lei 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém apresenta o seguinte projecto de Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica, com vista à sua apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o qual será, posteriormente sujeito a aprovação Municipal.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios, as regras gerais e as condições de acesso em matéria de atribuição de apoio para a realização de melhorias habitacionais, de conservação, de construção e ou adaptação/alteração, em habitações próprias, arrendadas ou cedidas, dirigidas aos indivíduos ou famílias em situação de comprovada carência económica, residentes no concelho de Santiago do Cacém.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

a) Situação de comprovada carência económica quando cumulativamente:

I — O indivíduo ou agregado familiar não aufere rendimento bruto anual, *per capita,* superior a 80 % do valor máximo do salário mínimo nacional garantido por lei, em referência ao ano anterior ao do requerimento;

II — O indivíduo ou agregado familiar (qualquer membro) que não é proprietário, arrendatário ou usufrutuário de outros imóveis, para além daquele objecto de candidatura;

III — Tratando-se de proprietário do bem imóvel em causa, este não tenha um valor patrimonial superior a 25.000.00 €;

IV — Não se vislumbrem sinais exteriores de riqueza.

b) Agregado familiar: o conjunto de indivíduos que residem no mesmo imóvel e que vivem em economia comum;

c) Rendimento bruto anual do indivíduo ou agregado familiar: totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar;

d) Residência habitual: o local onde o indivíduo ou o agregado familiar reside a maior parte do tempo;

e) Obras de conservação, construção e ou adaptação/alteração: a recuperação de coberturas, paredes e pavimentos, construção, adaptação ou melhoramento de instalações sanitárias incluindo tubagens e acessórios para redes de água e esgotos, pequenas reparações, pinturas interiores e exteriores, e a construção de rampas ou outras obras de adaptação destinadas a indivíduos portadores de deficiência.

Artigo 3.º

Abertura do concurso

1 — O concurso é anual e aberto por meio de editais a afixar nos locais de estilo, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 1 de Janeiro e términos a 28 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1- Têm acesso ao apoio previsto no presente Regulamento os indivíduos ou agregados familiares que, cumulativamente:

a) Se encontram em situação de comprovada carência económica;

b) Sejam titulares do direito de propriedade, usufruto, uso ou arrendamento, a que se destina o apoio, por período não inferior a 5 anos;

c) Não tenham em curso nenhum processo de candidatura ou de qualquer outro tipo de apoio destinado à realização de obras na habitação a subsidiar;

d) Residam há 3 ou mais anos no Município de Santiago do Cacém.

Artigo 5.º

Processo de candidaturas

1 — As candidaturas para o apoio previsto no presente Regulamento são formalizadas junto dos serviços da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, mediante o preenchimento de boletim de candidatura, constante do anexo I do presente Regulamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão de Beneficiário da Segurança Social do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;